



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-12/004.339/14
Data: 17/07/14 Fl. 230
Rubrica 2064280490-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTRARIA AGETRANSP N.º 275

de 22 de julho de 2019.

INSTITUI CONSULTA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES A RESPEITO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA A NORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVERSÃO DE MULTAS PECUNIÁRIAS EM INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo E-12/004.339/2014, a decisão do Conselho Diretor na 08ª Reunião Interna Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, visando dar publicidade, transparência e legitimidade às ações desta Agência e considerando a utilidade e conveniência em viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Consulta Pública para receber contribuições e manifestações que subsidiarão a aprovação pelo Conselho Diretor desta Agência Reguladora da Resolução que normatizará os procedimentos relativos à conversão de multas pecuniárias em investimentos, bem como o Termo de Ajustamento de Gestão para conversão de multa(s) em investimentos a cargo do concessionário do serviço público.

Art. 2º - A Consulta Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas de Resolução e do Termo de Ajustamento de Gestão disponibilizados no site www.agetransp.rj.gov.br e na sede da AGETRANSP.

Parágrafo Primeiro - As sugestões deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, ao endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-121004_339 / 14
Data: 17 / 07 / 14 Fl 231
Rubrica DSR Daniela de Souza Lopes
ID. 42804906 - AGETRANS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Segundo - Caso o interessado não possua meios para o encaminhamento de suas sugestões por endereço eletrônico, poderá fazê-lo mediante a entrega no Departamento de Protocolo da AGETRANS, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09 às 17 horas, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As sugestões deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de Resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão e somente serão apreciadas as contribuições e manifestações que contenham identificação do participante, acompanhada do respectivo contato (endereço e/ou e-mail).

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANS, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da Consulta Pública no portal da AGETRANS – www.agetransp.rj.gov.br, onde estarão disponíveis a minuta de resolução em consulta, o Termo de Ajustamento de Gestão para conversão de multa(s) em investimentos a cargo do concessionário do serviço público e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 22 de julho de 2019.

Vicente Loureiro
Conselheiro Presidente em exercício